

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2016, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificaram ausências.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

TRÂNSITO (COD. 62)

Tomou a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para chamar a atenção, uma vez mais, da existência, no parque de estacionamento, junto ao Palácio da Justiça, de um estacionamento desordenado e irregular de viaturas ligeiras de mercadorias (carrinhas de caixa aberta) as quais ao não terem as dimensões compatíveis com os lugares marcados no pavimento, passam a ocupar mais que um lugar, por vezes três lugares, o que para além de não ser compatível com os lugares de estacionamento marcados, prejudicam a circulação automóvel.

Chamou de novo, a atenção para o facto de as árvores desse parque estarem a ficar defeituosas (tortas) dado não terem qualquer proteção que as proteja das manobras dos carros ao fazerem as respetivas manobras de estacionamento.

A propósito deste assunto, a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** alertou para a falta de sinalização vertical, naquele espaço, o que já fez em reunião anterior e não foi resolvido.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que este assunto vai ser remetido aos serviços da DASU, para correção.

CÂMARA (COD. 14)

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** elogiou a organização do VI Encontro de Alunos de Educação Moral e Religiosa Católica do Ensino Secundário, que decorreu em Lamego nos dias 8 e 9 de Abril, e que aqui concentrou perto de 1.500 alunos e 160 professores, em representação das 13 dioceses do País. Este evento dinamizou diversas atividades em inúmeros espaços da cidade, que assim se identificou mais uma vez como uma cidade de juventude e alegria, com potencialidades de espaços e de condições que permitem que seja escolhida para eventos desta natureza. Assim, gostaria de emitir um louvor à Fundação Secretariado Nacional de Educação Cristã e ao Departamento de Ensino Religioso nas Escolas da Diocese de Lamego, pela escolha da cidade de Lamego e pela dinamização alargada à participação pública e ao apoio de diversos parceiros em que se incluem o Município de Lamego, o CTOE, a PSP e os Bombeiros Voluntários de Lamego, no apoio logístico a esta organização.

São eventos como este que permitem levar o nome de Lamego e as potencialidades da cidade mais longe.

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do mapa resumo da atividade desenvolvida na Divisão de Obras e Urbanismo, durante o mês de março de 2016.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo do mapa comparativo da atividade desenvolvida na Divisão de Obras e Urbanismo, durante o primeiro trimestre do ano de 2015 com o primeiro trimestre do ano de 2016.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

COMUNICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA LAMEGO RENOVA, S.A. (COD 42)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do e-mail, datado de 8 de abril de 2016, proveniente do senhor Presidente da Assembleia Geral da empresa Lamego Renova, S.A., sendo uma resposta ao pedido de convocatória de uma Assembleia Geral da referida empresa aos ex-acionistas privados da referida sociedade, bem como uma resposta à "proposta" apresentada pelo senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira, na anterior reunião do Executivo.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** disse o seguinte: *“Relativamente à resposta que o senhor Presidente forneceu, à proposta que realizei na reunião de 5 de abril e que visava a solicitação ao Presidente da Assembleia geral da Renova, a convocação de uma nova reunião da Assembleia geral, de modo a que a sociedade, pelo facto de se encontrar nas condições do art.º 35º CSC, os acionistas pudessem decidir da sua dissolução, e dado que a maioria, 51% estava disposto a ceder gratuitamente a sua posição, o acionista Município de Lamego assumiria o património universal, nas condições previstas na lei. art.º 148.º Liquidação por transmissão global, alínea 1 e 2., não se concretizou.*

O e-mail datado de 8 de abril, do Presidente da Assembleia geral da Renova informa que do teor da missiva deu conhecimento ao que considera serem ex-acionistas para se pronunciarem, não convocando a respetiva reunião. Ora, o que está a ser questionado e o que se considera nula é verdadeiramente a decisão tomada na reunião da Assembleia geral que eventualmente colocou a Lamego Renova e os ex-acionistas na situação que o Presidente da assembleia geral invoca para não convocar agora a respetiva reunião.

Salvo melhor opinião, o que levanta dúvidas é realmente o enquadramento da cedência gratuita à própria empresa das suas participações sociais no âmbito do CSC, contra a vontade do parceiro público, visto que a empresa Lamego Renova S.A., não é uma empresa local, contemplada pela Lei 50/2012, pois a ata de entrega das ações não é considerada válida.

Assim, lamento não terem sido efetivados os passos apresentados pela minha proposta, uma vez que a fundamentação considerada pelo Presidente da Assembleia geral e o Presidente da Camara, como sendo inexequível não tem bases consistentes. As razões invocadas baseiam-se em meras convicções e interpretações subjetivas e pessoais da Lei de modo a corroborar a solução por eles protagonizada da dissolução com internalização.

Solução que já votamos contra e da qual nos queremos distanciar, mas que parece ser a única aceite pelo Presidente. E esta defesa é visível na insistência com que manifesta o desejo de um cenário de empate na votação, que lhe permita o exercício do " voto de qualidade ", sendo aprovada a proposta de dissolução com a transmissão global de todo o ativo e passivo (onde se inclui o pavilhão multiusos, e o empréstimo feito junta da CGD de 18 Milhões €); a assunção mais ou menos velada de que a criação da Lamego Renova, S.A. e a construção do Pavilhão multiusos foi um erro, mas que agora é preciso resolver a situação de forma definitiva, sendo a votação favorável da proposta de dissolução o melhor desfecho; ou ainda a disponibilidade para levar a deliberação em sede de reunião de executivo de qualquer proposta que fosse no sentido da dissolução, mesmo que fosse de forma oficiosa, ou ainda a " insolvência " embora aqui votando contra esta possibilidade.

O que continuamos a considerar é que face às fraquezas da solução apresentada e às dúvidas legais existentes a proposta com dissolução e internalização, onde está contemplado o contrato de arrendamento e o empréstimo bancário devia ir previamente a consentimento prévio do Tribunal de Contas. Ao mesmo procedimento iria estar sujeita a solução por nós protagonizada, razão talvez porque não lhe foi dado provimento, uma vez que a ideia parece ser a de encontrar uma solução que se furte ao seu escrutínio.

Assim, continuo disponível e dentro do que possam ser as explicações de técnicos especializados, nomeadamente de ROC'S e juristas, a encontrar a solução mais favorável para os interesses do Município."

Sobre este assunto, o senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** disse o seguinte: *"Ficamos elucidados de que os acionistas privados da Lamego Renova S.A. não aceitam participar em reuniões da Assembleia Geral da empresa, por terem cedido a título gratuito as suas ações à sociedade, embora mantenham no Conselho de Administração representantes das suas sociedades, conforme consta da Certidão Permanente consultada nesta data, no Portal da Empresa.*

Também se o Presidente da Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A. considera que somos os únicos acionistas, posição que reafirmamos discordar, não se entende por que razão não deu seguimento à convocação da Assembleia Geral, conforme solicitado por este executivo.

Considerando que existem posições diferentes no executivo sobre este assunto, proponho que seja dado conhecimento urgente da situação da empresa às Entidades supervisoras e fiscalizadoras do Município e que nos seja, simultaneamente, presente um parecer jurídico que fundamente a posição do senhor Presidente da Câmara e do senhor Presidente da Assembleia Geral da Lamego Renova S.A."

Presidente

Secretária

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que o assunto será encaminhado para o Tribunal de Contas, Direção-Geral das Autarquias Locais e Inspeção Geral de Finanças.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu o seguinte: *“Considero importante que o senhor Presidente da Assembleia Geral da empresa Lamego Renova, S.A. convoque formalmente, pelas razões já expressas, uma nova Assembleia Geral da empresa Lamego Renova, S.A., e assim se confirmará a presença, ou não, dos acionistas privados daquela empresa.”*

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu aos senhores Vereadores o seguinte: *“Enquanto Presidente da Câmara e responsável pela execução das deliberações, recomendações ou simples sugestões do Executivo, considero ter cumprido a minha obrigação, pois remeti ao presidente da assembleia geral da Lamego Renova a pretensão do Sr. Vereador Dr. Manuel Ferreira de ver reunida a assembleia geral da Lamego Renova com a participação de todos os sócios iniciais. Não desconhecendo o presidente da assembleia geral da Lamego Renova que os privados deixaram de ser acionistas da empresa em reunião por si presidida, decidi questioná-los sobre a pretensão do Sr. Vereador, antes de os convocar para uma assembleia geral que certamente lhes causaria a maior perplexidade e os levaria a questionar o estado de sanidade mental do ilustre presidente da assembleia geral da Lamego Renova, parecendo-me compreensível e acertada a iniciativa tomada. Quanto aos efeitos da diligência efetuada e da solução alternativa que seria a convocação de uma assembleia geral, afigura-se, face às respostas obtidas, que o efeito seria o mesmo, ou seja, não compareceriam na assembleia. Por isso, considero que nenhum dos argumentos apresentados pelos senhores vereadores Manuel Ferreira e Jorge Osório faz qualquer sentido, confirmando-se que de facto se trata de posições exclusivamente políticas que visam adiar a resolução deste problema e neste iato procurar tirar proveitos políticos, assacando ao Presidente da Câmara as culpas e responsabilidades políticas - que também tem e que nunca alijou, pois assumo sempre as minhas responsabilidades políticas e pessoais - no processo de criação da PPP Lamego Renova SA. É incompreensível que o Dr. Manuel Ferreira aluda à busca de uma solução que melhor defenda os interesses do município quando, efetivamente, os efeitos que decorrerão para o município quer da solução proposta por mim (dissolução da Lamego Renova com internalização dos seus ativos e passivos no município, nos termos da lei 50/2012) quer a solução proposta pelo Dr. Manuel Ferreira (liquidação da Lamego Renova com transmissão global dos seus ativos e passivos ao município de Lamego, nos termos do código das sociedades comerciais) são exatamente os mesmos! Então quais são as diferenças das duas soluções propostas? A primeira tem que ver com o ponto de partida,*

nomeadamente o estatuto da Lamego Renova: para mim a Lamego Renova é uma empresa local e a sua dissolução e liquidação terá que decorrer de decisão dos órgãos do município, executivo e assembleia municipal, nos termos da lei 50/2012; Para o Dr. Manuel Ferreira a Lamego Renova é uma sociedade comercial, regida pelo código das sociedades comerciais e só pode ser liquidada por deliberação dos seus órgãos, conselho de administração e assembleia geral, nos termos dessa legislação. A segunda diferença tem que ver com o papel que cada um entende, nas posições defendidas, que deve ter o tribunal de contas e outras entidades de tutela e fiscalização. O Dr. Manuel Ferreira, ao mesmo tempo que entende que a Lamego Renova é uma empresa comercial, regida pelo código das sociedades comerciais, pretende que esta empresa decida ela própria sua liquidação e também que adjudique ao município de lamego os seus ativos e passivos, onde se inclui o pavilhão multiusos e o empréstimo contraído para a sua construção, bem como, ainda que seja uma empresa comercial (no entendimento dos senhores Vereadores) e portanto não sujeita a fiscalização do tribunal de contas, mas, mesmo assim, que submeta ela própria essa decisão a visto prévio do tribunal de contas. Nesta formulação quem decide em representação do município de Lamego, nomeadamente se o município assume ou não o pavilhão multiusos e o respetivo empréstimo, não são os órgãos próprios do município, executivo e assembleia municipal, mas sim, pasme-se, os órgãos de uma sociedade comercial, reservando-se o executivo municipal, qual Presidente da República, para o papel final de "promulgação" das decisões tomadas por terceiros, onde se inclui também o Tribunal de Contas. Ora, isto é verdadeiramente absurdo e não se enquadra nem nas competências da assembleia geral da Lamego Renova - que não se pode substituir ao Executivo Municipal na decisão de aceitar ou não a transmissão dos ativos e passivos da Lamego Renova - nem nas competências do Tribunal de Contas, a quem compete avaliar a conformidade legal dos atos praticados, dos contratos assinados, dos encargos assumidos, ou dos documentos produzidos por entidades sujeitas à sua tutela, não lhe competindo substituir-se ao Executivo Municipal na tomada das decisões que à Câmara competem por lei e que terá que as tomar, porque assim está obrigado, ainda que tenha dúvidas sobre a decisão a tomar e mesmo que estas decisões comportem riscos. De facto, o que temos aqui, nas posições do Dr. Manuel Ferreira e do Sr. Jorge Osório, é apenas uma fuga cobarde à assunção das responsabilidades que legalmente estão cometidas ao Executivo Municipal e a cada um deles como Vereadores e que decorrem do mandato que os Lamecenses lhe concederam. E fazem-no usando um álibi e um bode expiatório. O álibi é a necessidade de intervenção PRÉVIA do Tribunal de Contas. Não a necessidade de um visto prévio do Tribunal de Contas a um ato praticado ou documento emanando do

Presidente

Secretária

Executivo Municipal mediante deliberação deste, mas antes de uma intervenção do tribunal de contas prévia à decisão do executivo municipal, decidindo o tribunal de contas em lugar do município, invertendo toda a lógica fiscalizadora prevista na lei. E o bode expiatório, o culpado de tudo, é o Presidente da Câmara, eu próprio, porque não quer submeter este assunto à fiscalização das entidades de tutela, nomeadamente do Tribunal de Contas. Nada mais falso! Como já referi, estou disposto a propor ao executivo municipal para sua deliberação, toda e qualquer solução para este problema que mereça uma posição de voto maioritária do executivo, mesmo que seja uma solução que não mereça a minha concordância, submetendo-a de imediato ao visto, parecer ou fiscalização de todas as entidades de tutela legal, nomeadamente do Tribunal de Contas. Já o disse e repito-o de novo para que fique bem claro. Exijo é que esta decisão cumpra a lei e que não seja um ato ridículo de desrespeito pelas competências próprias de cada uma das entidades e órgãos envolvidos, nomeadamente do Tribunal de Contas. E aqui está o pomo da discórdia. O Vereador Dr. Manuel Ferreira pretende que o Tribunal de Contas tome a decisão política e que a Câmara Municipal se limite a validá-la à posteriori, o que representa a inversão de toda a lógica de decisão e responsabilidade das instituições em causa. Ignorará o Dr. Manuel Ferreira que o "visto prévio" não é conferido pelo Tribunal de Contas antes da decisão, mas sim depois da decisão e antes dos competentes efeitos da mesma decisão? Quando se envia um contrato de empreitada a visto prévio, o que se envia? O ORIGINAL DO CONTRATO, que foi devidamente adjudicado e aprovado pelo órgão competente do município para autorizar a despesa e foi subscrito pelo presidente da câmara em representação do município. Não se envia a visto prévio do Tribunal de Contas o relatório do júri, sem decisão do executivo, ou a proposta de adjudicação subscrita pelo chefe de divisão ou pelo presidente da câmara. Envia-se a decisão efetiva e definitiva dos órgãos do município, traduzida num ato, contrato ou outro documento, sendo que o que fica pendente de visto prévio, não é esse ato, já praticado, mas sim os efeitos do mesmo. Será que o Dr. Manuel Ferreira desconhece isto? Pois então, utilizando alguns dos adjetivos que melhor caracterizam as posições assumidas pelo Dr. Manuel Ferreira neste Executivo e que irão marcar para memória futura as atas do executivo municipal relativas a este mandato autárquico de 2013/2017, direi frontalmente que, se desconhece isto, é ignorante. E, ao contrário, se sabe isto e ainda assim insiste em propor o contrário daquilo que sabe ser correto e legal, então é hipócrita e cínico. E se assim é, não devia ocupar o lugar que tem neste executivo municipal, no primeiro caso porque os Lamecenses merecem e exigem que a sua representação neste executivo seja assegurada por gente com experiência, conhecimentos e competência e no segundo caso, nem deveria ter sido eleito, porque a

Presidente

Secretária

política precisa de ética, seriedade e rigor e o Dr. Manuel Ferreira não traz nada disto a este Executivo. Ainda assim, estou disponível para colaborar na proposta do Dr. Manuel Ferreira, desde que formulada nos termos legais e que são os seguintes:

1- A câmara municipal mandata o presidente da câmara para representar o município na assembleia geral da Lamego Renova, com o mandato específico de votar favoravelmente a decisão de liquidação da empresa e a transmissão da globalidade dos seus ativos e passivos ao sócio município de Lamego;

2- A assembleia geral da renova reúne, a convocatória do seu presidente e a pedido do município e delibera em conformidade;

3- A câmara municipal aceita para o município a transmissão da globalidade dos ativos e passivos da Lamego Renova e remete à assembleia municipal para deliberação;

4- A assembleia municipal aceita para o município a transmissão da globalidade dos ativos e passivos da Lamego Renova e remete o processo ao Tribunal de Contas, para visto prévio.

5- Obtido o visto, dá-se seguimento à liquidação.

Esta é a formulação correta, nos termos da lei e das competências do município e do Tribunal de Contas, da proposta de liquidação da Lamego Renova que o Dr. Manuel Ferreira devia apresentar e que, ainda assim, entendo, pessoalmente, estar ferida de vícios e ilegalidades, pois considero que a Lamego Renova é uma empresa local e que portanto deve ser tratada como tal, nos termos da lei 50/2012 e não nos termos do código das sociedades comerciais. Relativamente ao referido pelo Sr. Vereador Coronel Armínio Mendes, quero salientar a razoabilidade e sensatez que o Sr. Vereador tem colocado nas suas posições e o esforço que tem feito para manter abertas janelas de diálogo e de entendimento com vista a uma qualquer solução para este problema. Em respeito por essa posição, irei solicitar o parecer jurídico que propõe.”

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 2016 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 5 de abril de 2016, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: DENÚNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS (COD 01)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 306/01/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1351/DASU, de 30 de março de 2016, propondo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 58º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Tarifário da Prestação de Serviços, que sejam denunciados os seguintes contratos de água:

Consumidor	Nome
1846	ADELAIDE PEREIRA
3879	LUÍS NEVES FERNANDES
3909	MARIA DE LURDES CORREIA DIAS DUARTE CHOÇA
4567	FRANCISCO JOSÉ VAZ SANTOS
4792	MARIA OFÉLIA OLIVEIRA COSTA LEITE
5477	ANTÓNIO AFONSO RODRIGUES
5718	ANTÓNIO JOSÉ GUERRA REBELO
6046	ERNESTO AUGUSTO SOUSA ROCHA
6156	JOSÉ DE CARVALHO GRAÇA
6932	JOAQUIM DA SILVA NEVES
8635	FRANCISCO MONTEIRO
9096	MANUEL ALBERTO D.ALMEIDA
9459	ABÍLIO A.COELHO
9865	LAURA GARCIA
10163	FELISBELA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO
10200	VITÓRIA DA CONCEIÇÃO
11993	CLÁUDIA SOFIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
12034	PALMIRA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA
12547	MARIA AUGUSTA LOPES VARANDA
12593	ANDREIA NEVES DE CARVALHO
12850	JOAQUIM ANTÓNIO DE LIMA
12861	JOANA ISABEL AGOSTINHO DE FREITAS
12892	JORGE PEREIRA NUNES
13447	JUNTA DE FREGUESIA DE PENUDE
13512	CLEMENTE CARDOSO
13593	BRUNO DANIEL MESQUITA ALVES
13734	JOSÉ HENRIQUE PINTO DIAS DA SILVA
14047	PAULO ALEXANDRE C.GONÇALVES

15161	CARLOS DO CARMO FERREIRA GOUVEIA
15171	ALEXANDRE MANUEL FERREIRA PINTO
15196	JORGE MANUEL ESPÍRITO SANTO POMBINHO
15367	SANDRA MARIA SOUSA RODRIGUES
16851	ADEMAR GOUVEIA GUEDES
17264	FERNANDO MANUEL ALVES PINTO
17636	JOSÉ MANUEL PEREIRA RODRIGUES
23827	FRANCISCO MANUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
24472	CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
26175	RUA & CARVALHO, LDA.
26477	ARTUR MANUEL DA SILVA SEQUEIRA
26504	RAZÃO VÁLIDA, LDA
26566	MARIA DA ASCENSAO BERNARDO AMARAL SANTOS
26597	CATARINA FILIPA REBELO NEVES
26920	OLÍVIA CONCEIÇÃO PIEDADE CARDOSO DA SILVA
27632	ARLINDA MANUELA MAIA MENDES MACARA

Deliberado: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)

ARGUIDO: FERNANDO FERREIRA RODRIGUES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 307/17/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que dá conhecimento da violação do contador de água n.º 970832, da instalação predial n.º 27329, cujo titular é Fernando Ferreira Rodrigues, residente na Urbanização Mártir de S. Sebastião, freguesia de Lamego, apresentando um orifício no mostrador do relógio por onde poderá ser introduzido um objeto delgado até ao indicador de caudal, de molde a travar registos de consumo de água.

Assim, propõe à Câmara Municipal que delibere a instauração do processo de contraordenação contra Fernando Ferreira Rodrigues.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

04-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DA “QUEIMA DE JUDAS” – RATIFICAÇÃO (COD 26)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 308/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja ratificado o seu despacho, datado de 29 de março de 2016, através do qual deferiu a pretensão da requerente, em que

solicitou a licença para a realização da “Queima de Judas”, que se realizou no dia 27 de março de 2016, em Lalim.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

05-ASSUNTO: MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMEGO E O ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LAMEGO (COD 42)

Presente à reunião, para deliberação do Executivo, a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Lamego e o Estabelecimento Prisional de Lamego, no âmbito do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-lei nº 51/2011, de 11 de abril, em que determina que em cada Estabelecimento Prisional “*seja assegurado um serviço de leitura para todos os reclusos, com vista à permanente atualização do espólio literário da Biblioteca*”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Lamego e o Estabelecimento Prisional de Lamego.

A propósito deste assunto, a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** proferiu o seguinte voto de louvor à Rede Concelhia de Bibliotecas de Lamego, ao qual se associou o senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes: “*Referente ao assunto de protocolo a estabelecer entre a Rede de Bibliotecas e o Estabelecimento Prisional de Lamego, aproveito para referir que desejo emitir um Voto de Louvor à Rede Concelhia de Bibliotecas de Lamego, pelo excelente serviço que têm desenvolvido em prol da Literacia nas suas diversas áreas, na concretização de atividades motivadoras da promoção da leitura, e na celebração dos 20 anos da Rede de Bibliotecas Escolares, que se traduzem em atividades concretas e coordenadas entre todas as bibliotecas pertencentes à mesma Rede, tendo como Coordenador o Professor Victor Rebelo, da Biblioteca Municipal de Lamego, que tem feito um esforço de conjugar todos os Coordenadores de Bibliotecas integrados na Rede em atividades conjuntas, o que muito tem beneficiado as Bibliotecas Escolares do Concelho.*

Tem esta Rede Concelhia de Bibliotecas tido a preocupação em envolver todas as instituições que possuem ou possam vir a possuir uma Biblioteca ou Arquivos, de forma a estabelecer parcerias para uma atuação conjunta em prol da Leitura e da Literacia em geral. Prova disso é a celebração deste Protocolo com o Estabelecimento Prisional de Lamego, como espaço onde se deverão vir a promover ações consentâneas com os objetivos da Rede de Bibliotecas.

Assim, agradeço que seja dado conhecimento deste teor a todas as Bibliotecas da Rede Concelhia e que seja dada continuidade a esta ação em prol da qualidade do ensino aprendizagem que se consegue pela dinamização das Bibliotecas.

Deverá ser feito o máximo esforço para que a Biblioteca Municipal de Lamego e o Arquivo Histórico de Lamego, venham a ter condições físicas condignas ao espólio existente, que exige um novo espaço, e materiais adequados ao tratamento documental cuja riqueza é considerável.”

De seguida, a senhora **Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago** registou e agradeceu o voto de louvor, atribuído pela senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra à Rede Concelhia de Bibliotecas de Lamego, constituindo mais um estímulo para que esta Rede prossiga os seus objetivos com mais afinco e qualidade.

06-ASSUNTO: CASA EM RUÍNA – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO (**COD. 42**)

PROPRIETÁRIA: ALICE MARIA FERNANDES RODRIGUES SILVA

LOCAL: PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 309/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a homologação do auto de vistoria n.º 23, de 29/03/2016, e que se proceda como proposto nos capítulos 7º e 8º, do referido auto de vistoria, que nesta ata se dá por transcrito e dela fica a fazer parte integrante.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria n.º 23, de 29/03/2016, e que se proceda como proposto nos capítulos 7º e 8º, do referido auto de vistoria.

07-ASSUNTO: QUEIXA DE UMA CONSTRUÇÃO AO LADO DE SUA CASA – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO (**COD. 42**)

REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES

ARRENDATÁRIO: JOAO FILIPE MARTINHO EXPOSTO

PROPRIETÁRIA: ANA CELESTE QUEIRÓS MENDES

LOCAL: LUGAR DE S. GENS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 310/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a homologação do auto de vistoria n.º 21, de 23/03/2016, e que se proceda como proposto no capítulo VIII - conclusão, do referido auto de vistoria.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria n.º 21, de 23/03/2016, e que se proceda como proposto no capítulo VIII, do referido auto de vistoria.

08-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UM MURO – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO (COD. 42)

PROPRIETÁRIO: ORLANDO DE JESUS AZEVEDO MARINHO

QUEIXOSA: PATROCÍNIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MEDEIROS

LOCAL: LUGAR DE REPOLOS, SOUTO COVO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 311/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a homologação do auto de vistoria n.º 22, de 29/03/2016, e que se proceda como proposto no capítulo 8º - conclusão, do referido auto de vistoria.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos, voltando numa próxima reunião.

09-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - LEGALIZAÇÃO (COD. 42)

REQUERENTE: VITOR MANUEL DE JESUS CARDOSO

LOCAL DA OBRA: VILA MEÃ – FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 312/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 918/DOU, de 1 de abril de 2016, propondo à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere o licenciamento da obra de reconstrução de uma habitação (legalização).

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

10-ASSUNTO: ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/90 (COD. 42)

REQUERENTE: ARISTIDES TEIXEIRA

LOCAL DA OBRA: BAIRRAL – BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 313/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 896/DOU, de 30 de março de 2016, propondo à Câmara Municipal, que delibere quais as medidas a adotar.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos, remetendo-se aos serviços de fiscalização para verificar os limites de implantação dos lotes.

11- ASSUNTO: II REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E GOP'S 2016 (COD 43)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 314/27/2016 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“A execução das grandes opções do plano e orçamento para 2016, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias modificações para fazer face as necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de modificações orçamentais que podem ser efetuadas.

Assim, é proposto a II revisão ao orçamento da receita e despesa justificada a necessidade de reforço da seguinte receita e despesa:

1- RECEITA (aumento 1.365.000,00€):

1.1- Aumento das transferências do orçamento de estado, com as rubricas do FEF (corrente e capital), FSM e IRS em 550.931,00€;

1.2- Inscrição do projeto POSEUR com renovação etar de Lamego (110.500,00€), etar de Cambres (59.500,00€), participado para 2016;

1.3- Inscrição do saldo de gerência anterior 320.000,00€;

1.4- Inscrição da cobrança de receita do QREN anterior no montante de 300.000,00€;

2. DESPESA:

2.1- Inscrição do projeto POSEUR etar de Cambres (drenagem em Samodães; drenagem em Penajóia (S. Gião, Curvaceira) e drenagem em Cambres (Pousada) e drenagem em Penude (Sucres/Veiga/Quinta do Casal), drenagem em Vila Nova Souto D'El-Rei (Arneirós e Lamelas) e renovação do Saneamento do Bairro da Ponte, no montante para 2016 de 201.700,00€;

2.2- Participação do Município na requalificação polidesportivo e campo de futebol de Cepões, no montante de € 124.550,00€;

2.3- Reconstrução de muros e pavimentos, nomeadamente destruídos pelas intempéries, no montante de 541.000,00€;

2.4- Reforço dos projetos dos transportes escolares 2016/2017, no montante 319.290,00€;

2.5- Outros projetos de montantes reduzidos, conforme consta dos mapas.”

Face ao exposto, propõe:

1- À Câmara Municipal que seja aprovada a segunda revisão ao orçamento da receita e despesa, que importa um aumento global de 1.365.000,00€ passando o orçamento de

21.175.000,00€ para 22.540.000,00€, nos termos da alínea d), do n.º 1ª, artigo 33ª, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2- Submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos documentos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, e três abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A revisão orçamental apresentada integra o saldo de Gerência do Município o que corresponde a uma prática legalmente prevista, englobando também outros aspetos que pela sua importância justificariam a respetiva revisão, nomeadamente as drenagens a efetuar em diversas freguesias; a renovação do saneamento do Bairro da Ponte e a reconstrução de muros e pavimentos, nomeadamente destruídos pelas intempéries. Contudo, este critério não é extensivo a todo o orçamento da receita e despesa apresentado. Outros elementos existem e que integram este orçamento da receita e despesa, que nos merecem dúvidas e reservas, concretamente a comparticipação do município na requalificação do polidesportivo e campo de futebol de Cepões, o que traduz uma profunda desigualdade de tratamento face às freguesias do Concelho. Também, o fato de ter votado contra o Orçamento e as grandes opções do plano para 2016, não me vincula a qualquer tipo de opção de gestão financeira deste executivo. Assim, abstenho-me nesta revisão orçamental.”*

12-ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO ECONÓMICO DE 2015 (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 314/27/2016 do senhor Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 1508/2016, do Chefe da Divisão de Finanças e Património, e em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referindo que foram elaborados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2015, perspetivando o controlo político da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da mencionada lei, o controlo jurisdicional do Tribunal de Contas.

Assim propõe-se:

a) A aprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano económico de 2015, por parte da Câmara Municipal, conforme o disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) A aprovação do relatório de execução do plano de ajustamento financeiro (PAF), por parte da Câmara Municipal, conforme decorre do disposto do artigo 5.º do DL n.º 38/2008, de 7 de março e do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 43/2013, de 21 de agosto;

c) A aprovação da proposta de aplicação de resultados, que faz parte integrante do relatório de gestão;

d) Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estes documentos sejam apreciados e votados pela Assembleia Municipal.

Deliberação: A proposta foi reprovada, com três votos a favor, do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago, e quatro votos contra, do senhor Vereador eleito pela Coligação “Todos Juntos por Lamego” Jorge Guedes Osório Augusto e dos três senhores Vereadores do Partido Socialista, Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

Mais foi deliberado, submeter este assunto à Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, enviar os documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º e alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Todos sabemos que o Relatório e Contas consagra um duplo objetivo e que se materializa em aferir a correspondência entre os dados previsionais apresentados em Orçamento e o grau da sua exequibilidade, bem como, a avaliação da pertinência das opções realizadas a nível das despesas de capital.*

O Relatório que agora nos é apresentado para análise, pouco difere dos anteriores, apresentando uma avaliação que nos preocupa porque revela a dificuldade que o Município tem tido em conseguir garantir o equilíbrio das contas municipais.

Nos montantes expressos refletem-se bem os constrangimentos e os estrangulamentos de cariz financeiro que afetam a Câmara Municipal e para os quais em muito tem contribuído uma gestão errática e megalómana.

As prioridades e os investimentos não têm tido retorno, porque insensatamente foram concretizados sem estudos de viabilidade económica e financeira, sem avaliação dos riscos e sem atender às reais e concretas possibilidades de gerar riqueza do município.

O facto de estarmos sobre assistência financeira municipal, através do PAEL e do SF, não tem sido suficiente para se diminuir significativamente o nosso endividamento. A

verdade, é que continuamos a verificar um acelerar da grave situação financeira em que nos encontramos, através do aumento da dívida pública municipal e do excessivo endividamento.

Esta situação acontece porque o Executivo de Coligação PSD e CDS/PP teimou desde o início dos seus mandatos em utilizar o endividamento autárquico como recurso financeiro alternativo face à insuficiência de receitas, de modo a fazer investimento muitas vezes improdutivo e desnecessário.

Uma análise comparativa da relação entre as receitas e as despesas demonstra bem a incapacidade do executivo em realizar um equilíbrio entre estas, mantendo uma proporcionalidade coerente e harmoniosa.

A monitorização realizada pelo Relatório de Execução Anual – PAF Plano de Ajustamento Financeiro 2013-2026, afirma de forma imperativa que é importante a contenção da despesa corrente e de capital e é necessário que o executivo saiba efetuar uma priorização da despesa de capital, a serem executadas pelo município.

É que o aventureirismo e o excesso de despesa de capital sem critério e lógica há muito que se tem praticado de forma cega e autista.

É de destacar que no decurso do exercício do Orçamento foram realizadas 23 modificações, o que demonstra a débil previsão inicial do Orçamento e uma gestão realizada ao sabor da casuística e da pontualidade das necessidades de gestão corrente. A verdade é que, continua a existir uma tendência de diminuição das receitas próprias, apesar do aumento das receitas tributárias e de as receitas fiscais e as taxas e impostos municipais não terem baixado, continuando a principal fonte do Município a ser as receitas externas, ou seja, verbas oriundas das transferências do Orçamento do Estado e outras entidades (QREN).

Isto demonstra, como o Relatório reconhece, que a autonomia Financeira da CML, isto é, a participação do capital próprio no financiamento do Município, tem vindo a diminuir, passando de 44,1% em 2014 para 39,8% em 2015, o que significa que a dependência que o município tem de capitais alheios tem vindo a aumentar.

Os compromissos perante a dívida bancária ainda são muito acentuados, rondando os 21.127.272.00, bem como na dívida aos fornecedores de 9.467.616.00 euros, que mesmo integrando o valor de 4.171.216 de euros da dívida à ATMAD, é elevada, tendo aumentado quase 2.000.000. de euros relativamente ao ano de 2015.

É também de salientar a violação do prazo médio de pagamentos inferior a 90 dias. Assim, sem dívida não reconhecida - valores mínimos garantidos do fornecedor Águas do Norte, S.A o prazo médio situa-se nos 107 dias e pelo método geral em 142 dias.

É apontado o valor de 41.950.27326. de endividamento total do município. Todavia, este valor não corresponde à realidade, uma vez que ignora as influências das entidades com participação financeira do Município.

Só mais tarde com a consolidação das contas, saberemos verdadeiramente o montante da dívida total. É que este valor não consagra as participações do Município em entidades societárias, nomeadamente aquelas que mais vão contribuir para o aumento daquele montante, nomeadamente as participações na Lamego Renova e na Lameurbe, entre outras. Assim, estamos em crer que, quando todas estas contas forem apuradas, a dívida poderá rondar os 60 milhões de euros.

Todo este panorama aponta de forma muito clara para o facto de o Município já não estar a cumprir a regra do equilíbrio financeiro mínimo, pois todos estes indicadores apontam para um valor superior a um estado deste modo já a violar o preceito legal.

É verdade que o executivo já se encontra em situação de Saneamento Financeiro, desde a data do visto dos contratos de Saneamento Financeiro e PAEL, ou seja, em 27 de março de 2013, obrigando-se a cumprir o PAF, porém com este aumento constante do endividamento, parece forçosa a adesão ao FAM, pois já nos encontramos entre o intervalo $\geq 2,25$ e ≤ 3 .

No Relatório também se aponta para o ciclo de Resultados Financeiros negativos, que aumentou em 2015, em -575.497,27€ face ao ano anterior.

O Relatório e Contas 2015, contempla ainda os suprimentos, afirmando-se agora que "foi constituída uma provisão no montante de 2.877.056€ de forma a refletir a estimativa de incobrabilidade da dívida recebida com a internalização da empresa extinta Lamego Convida EEM...". Cf. pag.65, perante a qual continuamos a ter imensas dúvidas.

É também incluído no Relatório o pagamento de rendas referentes ao ano de 2015, relativas à Lamego Renova, S.A., e referentes ao "Contrato de Arrendamento" do pavilhão multiusos, no valor mensal de 108 mil euros. Ora, desde o primeiro momento nos opusemos a esta prática, manifestado reservas quanto à sua legalidade. É que o contrato de arrendamento com a data de 30.09.2014 entre a Lamego Convida, EEM e a Lamego Renova, SA, foi "reprovado" em reunião de Câmara em 01.12.2014, não tendo sido de igual modo aceite o despacho do Presidente de 16 de janeiro de 2015 que autorizou o início do pagamento dessas rendas. Assim, nem o contrato, nem as rendas, foram autorizadas pela Câmara e pela Assembleia Municipal.

Um dos nossos objetivos essenciais continua a ser o de reequilibrar as finanças municipais, de realizar uma gestão rigorosa da despesa, uma gestão municipal mais sustentada, cautelosa e prudente.

Assim, e porque para muitas das reservas colocadas não existe ainda hoje esclarecimento cabal, mantenho a minha decisão de outros Relatórios de anos anteriores de votar contra.”

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira o seguinte: *“À incompetência, à hipocrisia, ao cinismo e à mentira não vale a pena responder, limitando-se assim a reiterar que as contas do município estão certíssimas, estando até afetadas em excesso com provisões e outras medidas cautelares e de prudenciais, como confirma o ROC e que a dívida total é exatamente a que está inscrita e não a que, mentirosamente, o senhor Vereador refere.”*

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Começaremos a nossa exposição por analisar a evolução das receitas obtidas pelo Município em 2014 e 2015 e no que se refere aos impostos diretos (IMI;IMT e IUC) e à nossa participação financeira do IRS.*

Consultados os quadros existentes nos Relatório & Contas 2015 sobre a Comparação das Receitas Fiscais dos Impostos diretos, constata-se que no texto se afirma que estes apresentam um desvio positivo ao planeado de 65.229,94 € transmitindo-se a ideia da existência de um robustecimento da nossa economia local. Porém, e para nós políticos, talvez seja mais importante que se analise a sua evolução e interpretação fracionada por tipo de imposto, obtendo-se uma interpretação diferente e, na nossa opinião, mais consentânea com aquilo que atestamos na nossa vida diária.

Assim, se compararmos os valores expostos no quadro apresentado, verifica-se que e salvo melhor opinião:

*O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) aumentou de **2.820.327,51 €** para **2.973.856,17 €** por isso mais custos para os lamecenses e resultante da recente atualização dos valores patrimoniais tributários e da retirada das salvaguardas no seu aumento;*

O Imposto Único de Circulação (IUC) diminuiu de 500.753,11 € para 483.917,83 €, tendência de anos anteriores, o que demonstra ou o envelhecimento do nosso parque automóvel ou a redução de população com residência fiscal no concelho de Lamego.

*O Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) que teve um aumento de **423.422,68 €** é o resultado da alteração deste imposto e da abertura do Hotel Vila Galé Douro, conforme refere o Relatório. É um aumento extraordinário e que se a economia local não se revigora, não se repete.*

Por último, a nossa participação financeira no IRS. Quem não se lembra do “aumento colossal” deste imposto decretado pelo anterior Governo? E cá o temos agora refletido, ao passar de 622.313 € para 881.441 €.

Embora tenhamos alertado destes aumentos e que estes não seriam facilmente suportados pela economia local, analisemos para que se destinaram estes esforços?

- *Para reduzir o empréstimo bancário de **23.186.750,22 €** em 31/12/2014 para **21.127.272,37 €** em 31/12/2015 num total de **2.059.477,85 €**, mas simultaneamente “agraciar nos” com mais um “empréstimo” de **3.025.910,02 €** através da dívida à empresa Águas do Norte. Mais nos endividamos;*

- *Para aumentar a dívida a fornecedores e outros credores de 2014 em mais **1.359.544 €** passando este ano para **9.467.616 €**. Mais dívida para o Município;*

- *Para continuar a não investir nas freguesias do concelho de forma coerente e sustentável, com exceção de uma única para confirmar a regra;*

- *Para pagamento das rendas do Pavilhão Multiuso que custaram, e continuarão a custar anualmente ao Município, mais de 1 milhão de euros sem IVA e cuja rentabilidade, que já se pode avaliar com um ano de funcionamento, nos permite afirmar que será nula. Veio recentemente o senhor Presidente preocupar-se com as dezenas de milhares de euros de custo mensal a pagar pelo Município com o IVA, por causa deste contrato. Esta preocupação impressionou, por ter demorado mais de um ano a detetar este aumento no pagamento das rendas quando, em 1 de dezembro de 2014 e conforme consta em ata, já era alertado para tal. Nessa declaração, afirmou-se que, no mínimo, seria obrigação deste executivo encontrar uma solução que evitasse pagar, ao longo do contrato, milhões com o imposto de IVA. Só agora ao fim de mais de um ano é que se lembrou? Temos efetivamente que encontrar uma solução legal, transparente e com menores custos para este contrato, o que não será fácil. Mas este assunto, como é óbvio, terá de ser debatido em sede própria, com base na proposta por nós apresentada ao executivo.*

- *Para pagar e continuar a realizar obras integradas em fundos comunitários, cujo interesse e utilidade para o desenvolvimento socioeconómico do concelho são e serão sempre questionáveis, porque nunca se teve a capacidade e competência para debater com os munícipes interessados, qual deve ser o desenvolvimento estratégico da cidade e do nosso concelho.*

Também tendo-se procurado os dados que deveriam existir no Relatório e nos permitisse identificar a dívida total da autarquia e qual o montante em excesso, tornou-se um exercício de difícil resultado, porque embora este reconheça que segundo a legislação em vigor, “... as empresas locais e participadas relevam para a dívida total, proporcional à participação ...” a apreciação que foi feita é de “desconsiderando as influências das entidades com participação financeira do Município. Esta será efetuada aquando da elaboração das contas consolidadas.” É interessante esta afirmação, porque

Presidente

Secretária

*as contas consolidadas só são feitas, como bem sabem os técnicos, com as empresas locais e nas que se se tenha uma posição dominante. O Município é responsável por empréstimos em sociedades participadas, onde não possui posição dominante, e cujas dívidas relevam para o cálculo da dívida total. Talvez por isso, quem elaborou o relatório e o Plano de Ajustamento Financeiro assumia vários valores de dívida total, não podendo nós verificar qual a correta, por falta de informação. Assumimos como a mais concordante com a realidade que conhecemos, a de **41.950.877 €**.*

*Mas para confirmação deste valor, consultamos o Relatório de Execução Anual – PAF – Plano de Ajustamento Financeiro Anual 2013-2026 (PAF 2013-2026) e que acompanha o Relatório & Contas. Este, tendo em conta a Ficha do Município e dados da DGAL, calcula a dívida a terceiros em **29.217.171 €**, inferior ao do Relatório, a contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part. em **12.201.957 €** e assumindo, como total, o valor de **41.419.128€**.*

Tentando esclarecer a diferença existente entre este valor e o referido no Relatório & Contas 2016, (mais de 500.000 €) constatou-se que também aqui não são referidas as empresas participadas, cujas dívidas concorrem para o cálculo da dívida total, pelo que não se pode verificar qual o valor correto.

Contudo, ao analisar-se os valores expressos nos mapas presentes no Relatório de Execução Anual – PAF encontramos, em faturas em conferência, a palavra LMGCV que habitualmente era utilizada como acrónimo da empresa Lamego Convida e com os valores, em euros, coincidentes aos existentes no Relatório de Dissolução e Liquidação da empresa.

O senhor Presidente confirma esta situação ou não? E se sim, porque ainda existem faturas em conferência passado um ano da Liquidação dessa empresa?

Pelas razões anteriormente referidas não podemos aprovar os documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano económico de 2015.”

*A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** proferiu a seguinte declaração de voto: “Perante as justificações apresentadas em reunião e face aos documentos presentes para o Relatório de Contas, a minha posição é de voto contra, associando-me às declarações do Vereador Coronel Mendes, nas suas justificativas.”*

*O senhor **Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Vereador Armínio Mendes o seguinte: “Em relação à dívida às Águas do Norte, nada de novo há a acrescentar, quer em relação à dívida de fornecimento, quer em relação à dívida dos consumos mínimos que se encontra em Tribunal. Trata-se de custos decorrentes de um erro político e estratégico assumido pelos último executivo municipal socialista ao nível da camara de Lamego e também por um governo socialista ao nível da nação e que nos compete a nós*

pagar. E a situação só pode agravar-se, pois nesta altura estamos a pagar cerca de 170.000€ de fatura mensal, a cerca de 40.000€ de acordo de pagamento, não se sabendo quantos meses o município aguentará esta situação, uma vez que as tarifas não foram atualizadas, como havia sido proposto por mim e o governo já anunciou a saída das Águas de Douro e Paiva das águas do norte, o que a prazo levará de novo ao aumento da tarifa da água e saneamento em alta e ao conseqüente aumento dos custos para o município. A isto têm os vereadores do partido socialista respondido como a avestruz, metendo a cabeça na areia.

Quanto à dívida a fornecedores, ela é exclusivamente constituída pela dívida às Águas do Norte (fornecimento e consumo mínimos) e pela faturação dos últimos 90 dias ainda não paga. Regista-se, pela primeira vez na história do município, que não há faturas em dívida a mais de 90 dias.

Quanto ao assunto da Lamego Renova e concretamente do contrato de arrendamento, regista-se (mais uma vez!) o gáudio do senhor vereador por este tema continuar a acarretar custos acrescidos para o município, impedindo a realização de novas iniciativas, obras e investimentos.

Quanto ao investimento nas freguesias, salienta-se que o senhor vereador nada sabe do que se passa nas freguesias, limitando-se a uma crítica genérica e hipócrita. Critica todos os investimentos, nomeadamente os realizados com fundos comunitários e os concretamente realizados nas freguesias rurais, como sejam o museu da máscara e o relvado sintético de Cepões ao mesmo tempo que exige mais investimentos nas freguesias. Mas, como sempre, à hipocrisia e à mentira eu respondo com atos concretos: a primeira candidatura aprovada pelo município de Lamego no Portugal 2020 é numa zona rural do concelho e num setor ostracizado pelos vereadores socialistas. Trata-se de uma candidatura de 700.000€ para as redes de água e saneamento de Souto Covo e Sande e que integra um conjunto de mais três outras candidaturas que estão a ser submetidas para as redes de Magueija, Penude e Arneiros, para o bairro da Ponte e para a Penajoia, Sande e Cambres. Fica claro que estas candidaturas não têm o apoio dos vereadores socialistas.

O montante da dívida global e a referência às faturas da Lamego Convida no relatório do PAF foram explicadas na reunião pelo Chefe de Divisão de Finanças e Património, reiterando o senhor vereador o desprezo pelas informações prestadas pelos serviços e insistindo na chicana política. A dívida do município é perfeitamente conhecida de todos e está certificada pelo Revisor Oficial de Contas e a dívida contabilizada pelo município relativa às entidades participadas é 99% decorrente da participação do município na Lamego Renova, S.A. (49%) e na Lameurbe (20%), que são do perfeito conhecimento do

senhor vereador, estando o seu montante perfeitamente discriminado na página 59 do relatório e contas, sendo por isso falsas as afirmações do senhor vereador Coronel Armínio Mendes.”

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu o seguinte: “*A minha votação sobre os documentos que estamos a apreciar, nomeadamente o Relatório de Contas do Município referente a 2015, prende-se com as seguintes observações:*

1- Análise Geral - *A minha posição de análise apresentada para as contas do Município referentes ao ano de 2014, mantém praticamente atualizada na sua maioria dos pontos referidos na então declaração de voto, razão pela qual, apenas com ligeiras correções se mantém para os documentos agora em análise e referentes ao Relatório&Contas do Município de Lamego 2015, passando dessa forma a transcrever o que então havia já referido e que mantenho.*

2- *Como já havia anteriormente referido, o Município encontra-se numa situação de excessivo endividamento, o que deve corrigir, porquanto caso não o faça só estará a prejudicar o desenvolvimento do Concelho, porquanto poderemos ficar limitados a aceder a novas candidaturas ao novo Quadro Comunitário de Apoio - NORTE 2020, e ao desenvolvimento das nossas Freguesias, sobretudo do meio rural.*

Torna-se imperioso refletir com acrescido rigor, qual a importância e prioridade das despesas a assumir antes de as contrair.

Uma nota quanto ao recurso, na minha opinião um pouco excessivo, da rubrica “outros” em questões de despesas, porquanto em algumas dessas rubricas as despesas incluídas em “ outros” assumem 40% a 50% do valor global. Não colocando qualquer dúvida nas despesas aí contabilizadas, parece-me um valor percentual excessivo, face ao valor global da rubrica.

3- *Aquando da entrega do despacho do senhor Presidente, em 09 dezembro 2014, através do qual me foram retirados os pelouros e conseqüente demissão de Vereador a tempo inteiro, foi-me pessoalmente dito pelo senhor Presidente que havia 2 motivos principais que estiveram na base dessa tomada de decisão, a saber:*

a) *porque havia levantado dúvidas aquando da “deteção” em junho de 2014 da atribuição dos suprimentos, no valor de aproximadamente 2,8 milhões de euros feitos pela Lamego Convida, EEM à Lamego Renova, SA;*

b) *porque na reunião de Câmara de 01 dezembro 2014, não havia votado favoravelmente a proposta nº 595/22-A/14, apresentada a votação e referente ao processo de dissolução da Lamego Convida, EEM, não aprovando assim o Contrato de Arrendamento celebrado entre a Lamego Convida, EEM e a Lamego Renova, SA , no valor de aproximadamente*

26 milhões de euros, por 22 anos, onde se inclui um valor de IVA de 4,8 milhões de euros.

4- Hoje mantenho, e de forma reforçada, as mesmas posições e pelos seguintes motivos:

a) Os suprimentos entretanto identificados e nunca aprovados pela Câmara e/ou Assembleia Municipal nem Tribunal de Contas, foram então justificados como uma “emergência” e para salvaguarda de um bem público, devendo ser reembolsados num curto prazo. Podemos agora verificar que se pretende transformar esses suprimentos num empréstimo, sem qualquer prazo, contrariando assim as várias opiniões jurídicas e técnico-financeiras, que haviam suportado a posição do Executivo, aquando da apreciação do relatório de contas de 2013 da Lamego Convida, EEM, entretanto extinta. Ora, assim sendo, é porque a Lamego Convida EEM, não agiu corretamente e de acordo com o Contrato-Programa a que se obrigava a cumprir, conforme assim anteriormente fazia, pois ao não devolver à Câmara os valores excedentários no final de cada ano, arrecadando-os, o que me parece irregular, permitiu-se assim obter fundos para proceder, sem autorização, aos referidos “suprimentos”.

Ora, porque a Lamego Convida, EEM era detida a 100% pelo Município, em minha opinião, esta atitude está em contradição direta com a Lei das Finanças Locais, que proibia e continua a proibir que o Município faça qualquer tipo de empréstimo.

b) Acontece ainda que o Contrato de Arrendamento, que serve de suporte ao despacho do senhor Presidente, de 16.01.2015, pelo qual autoriza o pagamento de 634 mil euros, referentes às rendas a pagar à Lamego Renova, SA, pelo “aluguer” do pavilhão multiusos e respeitantes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, bem como o consequente pagamento efetuado pelo senhor Vice-Presidente, em 10.02.2015, dizia eu que aquele Contrato, não me parece poder dar suporte legal aos referidos pagamentos, porquanto o mesmo foi “reprovado” em reunião de Câmara realizada no dia 01.12.2014, e tendo o mesmo sido remetido à sessão da Assembleia Municipal, também esta não o reconheceu, tendo emitido na sua sessão de 19 dezembro 2014 uma Recomendação ao Executivo, “...associando-se às preocupações ali manifestadas pelos senhores Vereadores ...” alertando ainda para outras situações.

Quanto estou informado, este contrato não foi também enviado pela Câmara para visto prévio ao Tribunal de Contas, o que em minha opinião constituía uma obrigação.

Assim em minha opinião, poderemos estar perante uma grave situação de incumprimento legal, remetendo de novo para parte das minhas preocupações já expressas na ata da reunião de Câmara, realizada no dia 01.12.2014.

Mais ainda, quando estão a ser feitos pagamentos de rendas a uma empresa privada (Lamego Renova, SA), empresa esta que deve ao Município cerca de 2,8 milhões de

euros, provenientes dos referidos suprimentos/empréstimo, que lhe foram concedidos, o que não se compreende.

c) Acresce que, no Parecer Jurídico emitido pelo Gabinete Jurídico do Município, conforme registo n.º 937/2015, de 27 fevereiro 2015, veio este Gabinete Jurídico em referência a todo este procedimento da dissolução da Lamego Convida EEM, onde se encontra o referido Contrato, recomendar: “..... face ao exposto, e uma vez que o Tribunal de Contas, em sede de fiscalização sucessiva, irá apreciar, e pronunciar-se, sobre toda a documentação que lhe foi remetida, designadamente, o contrato de arrendamento celebrado entre a Lamego Renova, SA e a Lamego Convida, EEM, a 30 de setembro 2014, relativo ao Centro Multiusos de Lamego – somos de opinião, salvo outra e mais doura, que se aguarde pela pronúncia/decisão desse Tribunal.” (assinam o parecer jurídico os Técnicos Superiores Dr. Orlando Vítor Fernandes Nunes e Dra. Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira).

d) Iguualmente, e face aos Acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas relativos a outras situações idênticas noutros Municípios, em minha opinião, o processo adotado no nosso caso, suscita-me muitas dúvidas, porquanto a recusa de visto proferida nos Acórdão n.º 24/2012-1ªS/SS e Acórdão n.º 23/2012-1ªS/PL referente à cessão de exploração do já citado pavilhão multiusos, já por várias vezes referido, constitui Doutrina daquele Tribunal, para este tipo de matéria, conforme expresso em vários Acórdãos como exemplo o Acórdão 19/2013, razão pela qual deve ser aplicada a necessária prudência, para evitar as consequências materiais, sobre um possível incumprimento legal, com prováveis penalizações financeiras e de responsabilidade pessoal.

Em minha opinião a decisão de pagamento destas rendas, já incluídas nas Contas de 2014 e de novo nas Contas de 2015 agora em apreciação, poderá estar em incumprimento com as normas legais estabelecidas em várias legislação, já por mim referida na declaração de voto expressa na reunião de Câmara de 01 dezembro 2014, reforçando ainda com a Lei n.º 34/87, de 16 julho (Crime de Responsabilidade dos Titulares de Cargos Políticos) e ainda da Lei n.º 27/96, de 01 de agosto (Lei da Tutela Administrativa). “

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: “Pelas razões aqui expressas e dado que a abstenção neste tipo de matérias não desresponsabiliza quem toma essa posição em situações de aprovação da proposta, e dado tratar-se de matéria de responsabilidade financeira e como tal, passível de responsabilidade pessoal, **votei contra** os documentos apresentados e referentes ao Relatório & Contas do Município do ano de 2015, porquanto para além das considerações apresentadas, verifica se a transferência para a empresa Lamego Renova,

Presidente

Secretária

SA do valor de cerca 1,3 Milhões de euros, a título de “ pagamento de rendas “ pela utilização do pavilhão multiusos.

Proponho ainda que para além do envio dos documentos e deliberação da Câmara, à Assembleia Municipal e competentes Entidades de Tutela, seja também dado conhecimento ao Senhor Auditor Interno deste Município, dos referidos documentos, a fim deste o incluir no seu Relatório designado por “ Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município “, conforme referido pelo Tribunal de Contas através do ofício n.º 4525/2016 ref. DVIC.2 – Proc n.º 151/2015 – PEQD que me foi enviado e do qual dei conhecimento ao Senhor Presidente da Câmara, respetivo Executivo, bem como ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.”

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata dos seguintes assuntos, a Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apreciá-los.

13-ASSUNTO: MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO VALE DO DOURO - APAVDURO (COD 42)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 316/08/2016 do senhor Presidente da Câmara, que refere que a Associação dos Produtores Agrícolas do Vale do Douro, tem como objeto a investigação, a experimentação, a divulgação de todas as ações técnicas e económicas, visando o melhoramento das diversas atividades agrícolas que exercem os associados.

Com o encerramento das antigas escolas primárias, estes espaços devem novamente ser disponibilizados ao serviço das populações, transformando-os em espaço multifuncionais a serem utilizados pelas Associações, com fins culturais ou sociais, de apoio a jovens e idosos.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal a aprovação da minuta do contrato de comodato, que corresponde à cedência por comodato, por um período de um ano, de uma sala à Associação dos Produtores Agrícolas do Vale do Douro, para realização de inúmeras ações de sensibilização e formação junto dos seus associados, do imóvel sito em Medelo, da freguesia de Lamego, concelho de Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 1931/20020520, da mesma freguesia, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1237.º.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Andrea Sofia Monteiro Santiago e Manuel António Rebelo Ferreira, dois votos contra dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Armínio José Teixeira Mendes, e duas abstenções dos senhores Vereadores Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Considerando que a Junta da Freguesia de Lamego, bem como o Rancho Regional de Fafel manifestaram expresse interesse nessas instalações para aí desenvolverem projetos no âmbito dos seus objetivos ou funções, não poderei votar favoravelmente esta proposta. Mais considero, que a Câmara Municipal deveria estar disponível para encontrar uma sala mais condigna e de centralidade mais acessível por forma a satisfazer cabalmente a pretensão solicitada pela APAV Douro.”*

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte justificação para a sua posição: *“Compete a quem faz a gestão diária da Câmara analisar e propor ao Executivo a utilização do seu património. Dado que não houve entendimento entre o senhor Presidente e senhor Vice-Presidente quanto à disponibilidade na atribuição do espaço solicitado, e porque não percebi se já havia ou não outros compromissos, manifestei a minha “abstenção” sobre este assunto, não tendo nada a opor quanto à sua atribuição a esta ou outra Associação de espaços que o Município tenha disponíveis.”*

14-ASSUNTO: OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 42)

REQUERENTE: TERESA ASSUNÇÃO COSTA LAMELAS ALMEIDA

LOCAL DA OBRA: PENEDO DE MONSANTO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 317/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que ratifique o despacho do senhor Vice-Presidente, datado de 8 de abril de 2016, em que autorizou a ocupação da via pública, com uma máquina giratória, para realização de obras de conservação e restauro de um muro.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

15-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: CLÁUDIA SOARES MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE PORTELO - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 318/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 993/DOU, de 8 de abril de 2016,

Presidente

Secretária

propondo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

16-ASSUNTO: MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMEGO E A EMPRESA ONTRAINER, LDA. (COD 42)

Presente à reunião, para deliberação do Executivo, a minuta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Lamego e a empresa OnTrainer, Lda., com o objetivo de dar de arrendamento à arrendatária, empresa OnTrainer, Lda., uma área de 343m², do prédio urbano, sito na Avenida Dom Jacinto Botelho, em Lamego, (piscinas municipais cobertas), destinando-se exclusivamente a ser utilizado como ginásio, mediante o pagamento da renda mensal no valor de 400,00€.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Lamego e a empresa OnTrainer, Lda.

17-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

18-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária